



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PL 183/21

PROJETO Nº LEI RESOLUÇÃO

Autor: Executivo

Ementa: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências."

DATA	HISTÓRICO
30/09/21	Protocolo
13/10	Litura
14/10	Distribuição
18/10	Reunião de Comissão - Apresentação
24/11/21	Audiência Pública - às 9 horas
26/11/21	Protocolada Emenda nº: 001/2021, 002 e 003/2021
30/11/21	Leitura / Distribuição Emendas
06/12/21	Reunião Comissão - Emenda 001, 002 e 003 e PL - Aprovado
07/12/21	1ª Discussão e votação - Aprovado Emenda 001 c/ 15 votos, aprovado Emenda 002 c/ 16 votos e Emenda 003 aprovado c/ 16 votos e PL 183 aprovado c/ 15 votos
10/12/21	2ª Discussão e votação - Aprovado emenda 001 c/ 11 votos e Emenda 001 e 002 e PL 183 com 12 votos.

PROPOSIÇÃO Nº 244/21 RESOLUÇÃO Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.370, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Santa Luzia, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e da Seguridade Social, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima à receita em R\$ 730.000.000,00 (setecentos e trinta milhões de reais), sendo R\$ 504.944.867,00 (quinhentos e quatro milhões e novecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais) relativo ao Orçamento Fiscal e R\$ 225.055.133,00 (duzentos e vinte e cinco milhões e cinquenta e cinco mil e cento e trinta e três reais) do Orçamento da Seguridade Social, e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	101.037.286,30
CONTRIBUIÇÕES	18.780.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.420.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.600.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	547.913.297,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.786.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SubTotal	730.536.583,30

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.208.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.895.416,67
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	23.700.000,00
SubTotal	55.883.416,70
Reducao da Receita	56.420.000,00
Total Geral	730.000.000,00

Art. 3º A Despesa do Município de Santa Luzia será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A-DEPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-LEGISLATIVA	19.785.000,00
02-JUDICIÁRIA	8.444.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO	56.231.404,00
06-SEGURANÇA PÚBLICA	10.627.301,00
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.110.000,00
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL	41.975.000,00
10-SAÚDE	205.590.133,00
12-EDUCAÇÃO	207.536.000,00
13-CULTURA	10.929.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

14-DIREITO DA CIDADANIA	246.000,00
15-URBANISMO	83.825.172,00
16-HABITAÇÃO	4.608.000,00
17-SANEAMENTO	10.920.990,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	8.122.000,00
19-CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.624.000,00
20-AGRICULTURA	1.326.000,00
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.862.000,00
25-ENERGIA	9.800.000,00
26-TRANSPORTE	4.250.000,00
27-DESPORTO E LAZER	5.833.000,00
28-ENCARGOS ESPECIAIS	9.705.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.600.000,00
Total	730.000.000,00

B-DEPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

01-PODER LEGISLATIVO	
01.01-CAMARA MUNICIPAL	19.785.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.01-GABINETE DO PREFEITO	1.237.505,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.03-CONTROLADORIA GERAL	1.379.500,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.05-PROCURADORIA GERAL	7.657.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

02-PODER EXECUTIVO	
02.06-SECR. MUNICIPAL GOVERNO	12.837.399,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.07-SEC. ADMINIST. E GESTÃO PESSOAS	31.938.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.08-SECRET. MUN. FINANÇAS	19.529.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.09-SEC. MUN. EDUCAÇÃO	207.536.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.10-SEC. MUN. CULTURA E TURISMO	11.656.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.11-SEC. MUN. DES. URBANO E HABITAÇÃO	15.313.172,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.12-SEC. SEG. PUB. TRANSITO E TRANSP.	13.366.301,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.13-SEC. MUN. OBRAS	100.063.990,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.14-SEC. MEIO AMB. AGRIC. E ABAST.	8.856.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.15-SEC. MUN. ESPORTES	5.502.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.16-SEC. PLANEJ. DES. ECONOMICO	3.803.000,00
03-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.01-INST. PREV. ASSIST. SOCIAL S. LUZIA	44.500.000,00
04-FUNDO MUNICIPAL SAÚDE STA. LUZIA	
04.01-FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	205.945.133,00
05-FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

05.01-FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	16.262.000,00
06-FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOL.	
06.01-FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE	2.676.000,00
07-FUNDO DO IDOSO	
07.01-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	157.000,00
Total	730.000.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	304.745.589,43
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	905.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	301.806.935,57
SubTotal	607.457.525,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	103.942.475,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.000.000,00
SubTotal	115.942.475,00
RESERVA CONTING / RES DO RPPS	6.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Total Geral	730.000.000,00
-------------	----------------

Art. 4º Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dos respectivos orçamentos, podendo para tanto:

I - O Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias;

II - o Prefeito:

a) utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320, de 1964;

b) proceder as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita.

c) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventuais fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

§ 1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa e projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º O Projeto de Lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento, deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e/ou os recursos para os créditos e as que receberão os créditos dos recursos anulados.

§ 4º Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2022, desde que obedecido o percentual definido no caput e o disposto na alínea 'a' do inciso II deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

§ 5º Abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite definido no caput deste artigo dependerá de autorização por lei ordinária específica para o Executivo e de resolução para o Legislativo.

Art. 5º Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias fica o Poder Executivo autorizado a promover, durante a execução orçamentária de 2022, a movimentação das fontes de recursos constantes da lei orçamentária, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 21 de dezembro de 2021.

PREFEITO
Delegado Cristiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	21/12/2021
NOME:	Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA:	Mat. 19187
SETOR DE PROTOCOLO	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

Ofício CMSG nº 358/2021

Santa Luzia-MG, 14 de dezembro de 2021.

Assunto: Promulgação da Lei.

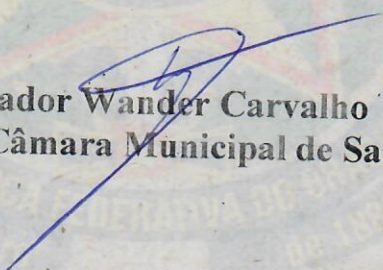
Exmo. Sr. Prefeito,

1- Sirvo-me deste para encaminhar-lhe a Proposição de Lei nº 244/2021 que "*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.*" De autoria do Executivo.

2- Projeto aprovado com Emenda nº001 apresentada pela Mesa Diretora.

3- Projeto aprovado com Emenda nºs 002 e 003 apresentada pela Vereadora Luíza do Hospital.

4- Certo de sua atenção, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de distintas considerações e estima.


Vereador Wander Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Exmo. Sr. Christiano Augusto Xavier Ferreira
DD. Prefeito do Município de Santa Luzia-MG

PROCURADORIA GERAL DO MUN. DE SANTA LUZIA	
Recebemos	
Data:	20/12/21 Hora: 15:50
PGM	
Ass.	RS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

“Proposição de Lei nº 244, de 14 de dezembro de 2021.”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.”

Art. 1º O orçamento do Município de Santa Luzia, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e da Seguridade Social, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima à receita em R\$ 730.000.000,00 (setecentos e trinta milhões de reais), sendo R\$ 504.944.867,00 (quinhentos e quatro milhões e novecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais) relativo ao Orçamento Fiscal e R\$ 225.055.133,00 (duzentos e vinte e cinco milhões e cinquenta e cinco mil e cento e trinta e três reais) do Orçamento da Seguridade Social, e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	101.037.286,30
CONTRIBUIÇÕES	18.780.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.420.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.600.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	547.913.297,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.786.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Gestão 2021
SubTotal	730.536.583,30
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.208.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.895.416,67
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	23.700.000,00
SubTotal	55.883.416,70
Redução da Receita	56.420.000,00
Total Geral	730.000.000,00

Art. 3º A Despesa do Município de Santa Luzia será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A-DEPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-LEGISLATIVA	19.785.000,00
02-JUDICIÁRIA	8.444.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO	56.231.404,00
06-SEGURANÇA PÚBLICA	10.627.301,00
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.110.000,00
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL	41.975.000,00
10-SAÚDE	205.590.133,00
12-EDUCAÇÃO	207.536.000,00
13-CULTURA	10.929.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

14-DIREITO DA CIDADANIA	246.000,00
15-URBANISMO	83.825.172,00
16-HABITAÇÃO	4.608.000,00
17-SANEAMENTO	10.920.990,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	8.122.000,00
19-CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.624.000,00
20-AGRICULTURA	1.326.000,00
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.862.000,00
25-ENERGIA	9.800.000,00
26-TRANSPORTE	4.250.000,00
27-DESPORTO E LAZER	5.833.000,00
28-ENCARGOS ESPECIAIS	9.705.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.600.000,00
Total	730.000.000,00

B-DEPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

01-PODER LEGISLATIVO	
01.01-CAMARA MUNICIPAL	19.785.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.01-GABINETE DO PREFEITO	1.237.505,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.03-CONTROLADORIA GERAL	1.379.500,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.05-PROCURADORIA GERAL	7.657.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.06-SECR. MUNICIPAL GOVERNO	12.837.399,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

02-PODER EXECUTIVO	
02.07-SEC. ADMINIST. E GESTÃO PESSOAS	31.938.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.08-SECRET. MUN. FINANÇAS	19.529.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.09-SEC. MUN. EDUCAÇÃO	207.536.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.10-SEC. MUN. CULTURA E TURISMO	11.656.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.11-SEC. MUN. DES. URBANO E HABITAÇÃO	15.313.172,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.12-SEC. SEG. PUB. TRANSITO E TRANSP.	13.366.301,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.13-SEC. MUN. OBRAS	100.063.990,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.14-SEC. MEIO AMB. AGRIC. E ABAST.	8.856.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.15-SEC. MUN. ESPORTES	5.502.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.16-SEC. PLANEJ. DES. ECONOMICO	3.803.000,00
03-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.01-INST. PREV. ASSIST. SOCIAL S. LUZIA	44.500.000,00
04-FUNDO MUNICIPAL SAÚDE STA. LUZIA	
04.01-FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	205.945.133,00
05-FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL	
05.01-FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	16.262.000,00
06-FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOL.	
06.01-FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE	2.676.000,00
07-FUNDO DO IDOSO	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

07.01-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	157.000,00
Total	<hr/>
	730.000.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	304.745.589,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	905.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	301.806.935,57
SubTotal	<hr/>
	607.457.525,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	103.942.475,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.000.000,00
SubTotal	<hr/>
	115.942.475,00
RESERVA CONTING / RES DO RPPS	6.600.000,00
Total Geral	<hr/>
	730.000.000,00

Art. 4º Ficam os chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dos respectivos orçamentos, podendo para tanto:

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 - Home Page: www.cmsantaluzia.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

I – O Presidente da Câmara, complementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias;

II – o Prefeito:

- a) utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320, de 1964;
- b) proceder as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita.
- c) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventuais fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

§1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa e projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§3º O Projeto de Lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento, deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e/ou os recursos para os créditos e as que receberão os créditos dos recursos anulados.

§4º Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2022, desde que obedecido o percentual definido no caput e o disposto na alínea 'a' do inciso II deste artigo.

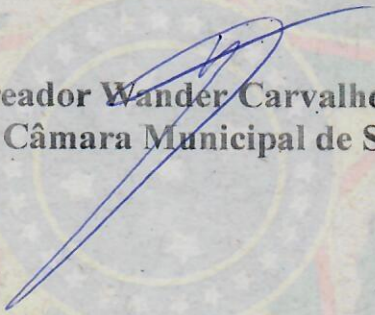
§5º Abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite definido no caput deste artigo dependerá de autorização por Lei Ordinária específica para o Executivo e de Resolução para o legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2022, a movimentação das fontes de recursos constantes da lei orçamentária, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Vereador Wander Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

EMENDA Nº 100 - EMENDAS - EXECUÇÃO 2017				
EMENDA	NOME DO PARLAMENTAR	OBJETO	VALOR R\$	OBSERVAÇÃO
1	André Luiz Nunes - Leite	AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, Associação de Pais e Amigos de Santa Luzia - APAE	77.923,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
1	André Luiz Nunes - Leite	Aquisição de um veículo CAMINHONETE Equipado com baú, Diesel, adaptado para transporte de animais (carrocinha) para atendimento da Zoonoses	80.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
1	André Luiz Nunes - Leite	Reforma do Canil Municipal	40.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
1	André Luiz Nunes - Leite	Serviço de castração de animais	40.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
1	André Luiz Nunes - Leite	Fortalecimento de vínculo familiar e oficinas executadas pelo Projeto Ebenzer (CNPJ: 72.997.041-0001-37), localizado na Rua Dona Inezinha Castro, nº227, Pousada Del Rey (São Benedito), CEP:33170-240.	50.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
1	André Luiz Nunes - Leite	Construção Muro de Contenção (Gabião) na Rua Guaratiba, próximo ao nº 131, São Benedito/Via Colégio	187.923,50	JÁ INCLuíDA NA LOA
2	Cristiano Matos	Aquisição de EQUIPAMENTOS, para UBS Jabaquara	79.312,16	JÁ INCLuíDA NA LOA
2	Cristiano Matos	Reforma, para UBS Londrina	79.312,16	JÁ INCLuíDA NA LOA
2	Cristiano Matos	AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, Associação de Pais e Amigos de Santa Luzia - APAE	79.312,16	JÁ INCLuíDA NA LOA
2	Cristiano Matos	Fortalecimento de vínculo familiar e oficinas executadas pela Associação Comunitária Cultural Refúgio 90.	100.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
2	Cristiano Matos	Fortalecimento de vínculo familiar e oficinas executadas pelo Centro de Reabilitação de Alcool e Drogas (CERDAD).	94.974,04	JÁ INCLuíDA NA LOA
2	Cristiano Matos	Asfaltamento da Rua Assaré, entre as Ruas São Geraldo e Cristal, bairro Asteca.	32.936,48	JÁ INCLuíDA NA LOA
2	Cristiano Matos	Asfaltamento em toda extensão da Rua Oscar Negão de Lima, bairro Asteca.	70.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
3	Du do Sálão - Ernane Guimarães dos Santos	Reforma da UBS Londrina	137.923,50	JÁ INCLuíDA NA LOA
3	Du do Sálão - Ernane Guimarães dos Santos	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE para Hospital de São João de Deus	100.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
3	Du do Sálão - Ernane Guimarães dos Santos	Asfaltamento na Rua Raul Pompéia, aproximadamente 150m², do nº 253 ao nº 373, localizada no bairro Londrina.	130.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
3	Du do Sálão - Ernane Guimarães dos Santos	Instalação de uma Travessia Elevada para pedestres na Av. Bernardo Guimarães, nº 237, bairro Londrina.	20.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
3	Du do Sálão - Ernane Guimarães dos Santos	Instalação de 1 (um) redutor de velocidade na Rua Djalma de Andrade, nº 345, bairro Londrina.	8.792,35	JÁ INCLuíDA NA LOA
3	Du do Sálão - Ernane Guimarães dos Santos	Instalação de 1 (um) redutor de velocidade na Rua Djalma de Andrade, nº 330, bairro Londrina.	8.792,35	JÁ INCLuíDA NA LOA
3	Du do Sálão - Ernane Guimarães dos Santos	Instalação de 1 (um) redutor de velocidade na Rua Djalma de Andrade, nº 824, bairro Londrina.	8.792,35	JÁ INCLuíDA NA LOA
3	Du do Sálão - Ernane Guimarães dos Santos	Instalação de 1 (um) redutor de velocidade na Rua Raul Pompéia, nº 30, bairro Londrina.	8.792,35	JÁ INCLuíDA NA LOA
3	Du do Sálão - Ernane Guimarães dos Santos	Instalação de 1 (um) redutor de velocidade na Lamartine Balbo, nº 435, bairro Londrina.	8.792,35	JÁ INCLuíDA NA LOA
3	Du do Sálão - Ernane Guimarães dos Santos	Instalação de 1 (um) redutor de velocidade na Rua Líbia, nº 167, bairro Baronesa.	8.792,35	JÁ INCLuíDA NA LOA
3	Du do Sálão - Ernane Guimarães dos Santos	Instalação de 1 (um) redutor de velocidade na Rua Gonçalves Dias, nº 79, bairro Londrina.	8.792,35	JÁ INCLuíDA NA LOA
3	Du do Sálão - Ernane Guimarães dos Santos	Instalação de 1 (um) redutor de velocidade na Rua Machado de Assis, nº 269, bairro Londrina.	8.792,35	JÁ INCLuíDA NA LOA
3	Du do Sálão - Ernane Guimarães dos Santos	Revitalização do Redutor de Velocidade situado na Av. Oceania, nº 1.137, bairro Luxemburgo.	8.792,35	JÁ INCLuíDA NA LOA
3	Du do Sálão - Ernane Guimarães dos Santos	Instalação de 1 (um) redutor de velocidade na Rua Gonçalves Dias, nº 597, bairro Londrina.	8.792,07	JÁ INCLuíDA NA LOA
4	Nandinho - Fernando Pereira da Silva	Ampliação e reforma da UBS Celso Diana	375.847,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
4	Nandinho - Fernando Pereira da Silva	Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes UBS Celso Diana	100.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
5	Glayson Johnny	Aquisição de equipamentos para consultório odontológico UBS Frimisa	150.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
5	Glayson Johnny	Aquisição de 01 autoclave 60 litros para UBS Frimisa	20.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
5	Glayson Johnny	Aquisição de 01 geladeira para medicação UBS Frimisa	4.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
5	Glayson Johnny	Aquisição de microcomputadores UBS Frimisa	28.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
5	Glayson Johnny	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (Ventiladores, arquivo de aço, lâmpada LED tubular, nobreak, ar condicionado, tablet, balança digital) para UBS Frimisa.	95.923,50	JÁ INCLuíDA NA LOA
5	Glayson Johnny	Realocação de um poste em frente ao nº 81, na Rua Patrícia de Paula, CEP:33045-465, bairro Frimisa (Carreira Comprida)	17.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
5	Glayson Johnny	Extensão da Rede Pluvial na Rua BK, em frente ao Clube das Mães (Cantinho da Amizade), no bairro Frimisa. (Comprimento 20m).	25.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
5	Glayson Johnny	Construção de passeio piso intertravado na Avenida VIII, iniciando na esquina com a Rua IX, no bairro Frimisa. (Área: 600m² até 750m²) - Aproximadamente 400 a 500m de comprimento X 1,50m de largura.	88.944,50	JÁ INCLuíDA NA LOA
5	Glayson Johnny	Recapeamento asfáltico na Rua Domingos Orzi Fernandes, bairro Frimisa. (Área: 550m² - 110m de comprimento X 5m de largura).	82.500,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
5	Glayson Johnny	3 Bancos de madeira "plástico".	1.679,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
5	Glayson Johnny	10 Bancos de Concreto.	2.800,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
5	Glayson Johnny	Pintura de faixa de pedestre na Rua José Pedro de Carvalho, próximo ao nº661, no bairro Frimisa	900,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
5	Glayson Johnny	Instalação de quebra-molas na Av. Alvaro Teixeira Filho, bairro Frimisa (Carreira Comprida), próximo ao número 257.	8.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
5	Glayson Johnny	02 placas de sinalização de pedestre na Rua José Pedro de Carvalho, próximo ao nº661, no bairro Frimisa.	600,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
5	Glayson Johnny	Pintura de faixa de pedestre na Av. I, em frente ao número 200 e próximo ao número 139, no bairro Frimisa.	1.800,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
5	Glayson Johnny	04 placas de sinalização de pedestre na Av. I, próximo ao nº 200 e próximo ao número 139, no bairro Frimisa.	1.200,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
5	Glayson Johnny	Pintura de faixa contínua em toda extensão da Av. I, no bairro Frimisa. Cerca de 200 metros.	1.500,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
5	Glayson Johnny	Pintura de faixa pontilhada branca (estacionamento de carros) em toda extensão da Av. I, no bairro Frimisa. Cerca de 200 metros.	900,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
5	Glayson Johnny	Aquisição de 04 placas de permitido estacionar na Av. I, no bairro Frimisa.	1.200,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
5	Glayson Johnny	Faixa de pedestre esquina da rua E com Av. Dr. Angelo Teixeira, bairro Frimisa.	900,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
5	Glayson Johnny	Placas de sinalização de pedestre esquina da rua E com Av. Dr. Angelo Teixeira, bairro Frimisa.	900,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
5	Glayson Johnny	Faixa de pedestre na Av. Dr. Angelo Teixeira da Costa, próximo ao nº 398, bairro Frimisa.	900,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
5	Glayson Johnny	02 placas de sinalização de pedestre na Av. Dr. Angelo Teixeira da Costa, próximo ao nº 398, bairro Frimisa.	600,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
5	Glayson Johnny	Pintura de faixa de pedestre em frente a Escola Municipal Dagmar Barbosa de Souza, no bairro Frimisa.	900,00	JÁ INCLuíDA NA LOA

5	Glayson Johnny	01 placa de sinalização de pedestre em frente à Escola Municipal Dagmar Barbosa de Souza, no bairro Frimisa.	300,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
6	Henry Santos do Amaral	Aquisição de 01 veículo tipo VAN destinado a Saúde Mental (CAPS III, Infante Juvenil e Residência Terapêutica).	237.923,50	JÁ INCLuíDA NA LOA
6	Henry Santos do Amaral	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE para UBS Londrina	100.225,50	JÁ INCLuíDA NA LOA
6	Henry Santos do Amaral	Fortalecimento de vínculo familiar e oficinas executadas pelo Centro de Reabilitação de Alcool e Drogas (CERDAD).	50.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
6	Henry Santos do Amaral	Fortalecimento de vínculo familiar e oficinas executadas pela Associação de Pais e Amigos de Santa Lúcia - APAE - Destinado para proposta Centro Dia Walter Figueiredo de Souza	50.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
6	Henry Santos do Amaral	Instalação de 1 (um) redutor de velocidade na Av. Presidente Venceslau Brás, próximo ao nº 479, bairro Boa Esperança.	17.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
6	Henry Santos do Amaral	Instalação de 1 (um) redutor de velocidade na Rua Noel Rosa, próximo ao nº 364, bairro Londrina.	10.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
6	Henry Santos do Amaral	Instalação de 1 (um) redutor de velocidade na Rua Cassimiro de Abreu, em frente ao nº 438, próximo à esquina com a Rua Ataulfo Alves, bairro Londrina.	10.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
7	Ilacir Bicalho	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE para HSJD (Bisturi Eletrônico, foco cirúrgico, respirador pulmonar)	105.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
7	Ilacir Bicalho	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE para UBS SESC (cadeira roda, microcomputadores, ventiladores, etc)	15.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
7	Ilacir Bicalho	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE para UBS NOVA CONQUISTA (cadeira roda, microcomputadores, ventiladores, etc)	15.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
7	Ilacir Bicalho	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE para UBS BANONESA (cadeira roda, microcomputadores, ventiladores, etc)	10.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
7	Ilacir Bicalho	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE para UBS BONANZA (cadeira roda, microcomputadores, ventiladores, etc)	15.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
7	Ilacir Bicalho	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE para UBS VALE DAS ACACIAS (cadeira roda, microcomputadores, ventiladores, etc)	10.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
7	Ilacir Bicalho	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE para UBS SANTA RITA (cadeira roda, microcomputadores, ventiladores, etc)	10.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
7	Ilacir Bicalho	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE para UBS CELSO DIANA (cadeira roda, microcomputadores, ventiladores, etc)	15.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
7	Ilacir Bicalho	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE para UBS TIA LITA (cadeira roda, microcomputadores, ventiladores, etc)	12.923,50	JÁ INCLuíDA NA LOA
7	Ilacir Bicalho	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE para UBS IND. AMERICANO (cadeira roda, microcomputadores, ventiladores, etc)	10.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
7	Ilacir Bicalho	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE para UBS BOM JESUS (cadeira roda, microcomputadores, ventiladores, etc)	10.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
7	Ilacir Bicalho	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE para UBS PINHOES (cadeira roda, microcomputadores, ventiladores, etc)	10.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
7	Ilacir Bicalho	Revitalização de área localizada entre as Ruas José Alves Sena, esquina com Rua José Alves Sales, ao lado da UMEI, no bairro Palmital - Setor 07	150.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
7	Ilacir Bicalho	Implantação de academia ao ar livre e brinquedoteca no espaço existente ao lado do Campinho do Vila Nova, localizado no encontro das Ruas Treze de Maio, Guarapari e Vila Nova, bairro São Cosme.	77.923,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
7	Ilacir Bicalho	Reformas e aquisição de mobília no Instituto Esperança, localizado na Estrada do Bananal, nº 1.580, bairro Bonanza.	10.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
8	Ivo da Costa Melo	Ampliação da UBS Tia Lita para implantação de um consultório odontológico	79.307,83	JÁ INCLuíDA NA LOA
8	Ivo da Costa Melo	Aquisição de equipamento odontológico para UBS Duquesa	79.307,83	JÁ INCLuíDA NA LOA
8	Ivo da Costa Melo	Reforma da UBS São Geraldo	79.307,83	JÁ INCLuíDA NA LOA
8	Ivo da Costa Melo	Pavimentação Poliédrica da Rua Alvarenga Peixoto no Bairro Pantanal.	237.923,50	JÁ INCLuíDA NA LOA
9	Junin do Lau - Junio Vidal Maia	Aquisição de 01 Veículo 07 lugares, motor 1.8, para realização do serviço de atenção domiciliar	133.847,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
9	Junin do Lau - Junio Vidal Maia	Prestação de serviço, realização de cirurgias oclusivas	117.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
9	Junin do Lau - Junio Vidal Maia	Ampliação da UBS São Cosme visando construção de uma recepção para sala de vacina.	150.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
9	Junin do Lau - Junio Vidal Maia	Reforma do Hospital Municipal e pronto atendimento	75.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
10	Luiza do Hospital	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão para Hospital de São João de Deus	250.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
10	Luiza do Hospital	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (bisturi eletrônico, foco cirúrgico, respirador pulmonar, eletrocardiograma, aspirador de secreção portátil) ao Hospital de São João de Deus	225.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
11	Paulo Pretão	Reforma/ampliação UBS Alto São Cosme, Rua Poti, 489	237.923,50	JÁ INCLuíDA NA LOA
11	Paulo Pretão	Cobertura da área de espera de vacinação da UBS São Cosme, Rua Mangarataia, 413	47.923,50	JÁ INCLuíDA NA LOA
11	Paulo Pretão	Pavimentação asfáltica da Rua Guapuhy, entre as Ruas Iracema e Juquiá, Iaciacá e João Elias Harum, no Bairro São Cosme de Baixo.	190.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
12	Paulo Henrique Cabeção	Reforma do Hospital Municipal e pronto atendimento	137.923,50	JÁ INCLuíDA NA LOA
12	Paulo Henrique Cabeção	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE para UBS Bom destino	100.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
12	Paulo Henrique Cabeção	Implantação/Construção de pista para prática de caminhada no entorno de Campo Bom Destino, localizado entre as Ruas dos Ipe Amarelos e dos Coqueiros e Estrada Teófilo Ottoni.	137.923,50	JÁ INCLuíDA NA LOA
12	Paulo Henrique Cabeção	Revitalização (pavimentação asfáltica e colocação de valas para escoamento de água) no trecho da Rua das Mangabeiras, localizado entre as Ruas das Mangueiras e Das Jaboticabeiras, no Bairro Bom Destino.	100.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
13	Paulo Bigodinho	Reforma do Canil Municipal	40.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
13	Paulo Bigodinho	Serviço de castração de animais	40.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
13	Paulo Bigodinho	Reforma UBS Nossa Senhora das Graças	38.961,50	JÁ INCLuíDA NA LOA
13	Paulo Bigodinho	Aquisição de um veículo CAMINHONETE Equipado com baú, Diesel, adaptado para transporte de animais (carrocinha) para atendimento de Zoonoses	80.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
13	Paulo Bigodinho	Reforma UBS São Geraldo	38.961,50	JÁ INCLuíDA NA LOA
13	Paulo Bigodinho	Instalação de 1 (um) redutor de velocidade na Rua Gama Neto, entre os bairros Kennedy e Barreiro do Amural.	8.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
13	Paulo Bigodinho	Instalação de 1 (um) redutor de velocidade na Rua Paraguai, bairro Industrial Americana.	8.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
13	Paulo Bigodinho	Instalação de 1 (um) redutor de velocidade na Rua Costa Rica, bairro Industrial Americana.	8.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA

13	Paulo Bigodinho	Instalação de 1 (um) redutor de velocidade na Rua Wenceslau Gras, bairro Boa Esperança.	8.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
13	Paulo Bigodinho	Reforma com instalação de bancos, 1(um) balanço, 1(um) carrossel giratório, na Praça localizada entre as Ruas Quinze de Novembro, Marucas Moreira, Modestino Eloy e Antônio Novy Filho, no bairro Esplanada.	25.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
13	Paulo Bigodinho	Instalação de bancos, mesas, e passeio na Praça Gerson Moreira Costa, bairro Adeodato.	25.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
13	Paulo Bigodinho	Instalação de bancos, mesas, passeio, carrossel giratório e gangorra, na Praça Luiz Carvalho de Sena, no bairro Bom Jesus.	25.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
13	Paulo Bigodinho	Reforma com instalação de bancos, mesas e passeio na Praça do bairro Colorado.	30.923,50	JÁ INCLuíDA NA LOA
13	Paulo Bigodinho	Reforma com instalação de bancos, mesas, passeio, balanço e carrossel giratório na Praça do bairro Imperial.	30.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
13	Paulo Bigodinho	Reforma com instalação de bancos, mesas, e passeio, na Praça do Castelo, bairro Vila Olga.	20.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
13	Paulo Bigodinho	Reforma com instalação de bancos, mesas, balanço e carrossel giratório, na Praça Adolfo Mogiz, no bairro Idulipe.	25.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
13	Paulo Bigodinho	Reforma com instalação de bancos e pintura na Praça do Mauro Euzébio, localizada entre as Ruas Sebe Lagoas, Belo Horizonte e Matozinhos, bairro Rio das Velhas.	12.500,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
13	Paulo Bigodinho	Reforma com instalação de bancos e pintura na Praça José João da Silva, localizada entre as Ruas Geraldo Teixeira da Costa, José Gonçalves da Silva e Firmino Guimarães, no bairro Kennedy.	12.500,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
14	Lelei do Salão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE para UBS Nova Conquista (Balcão para recepção, microcomputadores, tela de proteção para segurança na recepção, balanças, otoscópios, esfigmomanômetros, oxímetros, balança infantil), ECG portátil, ventiladores, laringoscópio, cânula de guedê, DEA eletrônico, medicamentos intravenosos (caixa de emergência)	237.923,50	JÁ INCLuíDA NA LOA
14	Lelei do Salão	Construção de uma Quadra de Esportes (Quadra de Cimento 'concreto', pintura, tela, tabela de basquete com aro, poste para vôlei, travess) na área localizada na Rua Boa Esperança e Rua José Geraldo, atrás da UBS no bairro Nova Conquista.	227.923,50	JÁ INCLuíDA NA LOA
14	Lelei do Salão	Creche Padre Germano, CNPJ: 22.116.479/0002-69, localizada na Rua Herbert José de Sousa (Antiga Rua 9), nº 64, bairro Nova Conquista para a Reforma da Infraestrutura Geral, para melhor atendimento e acolhida às crianças.	10.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
15	Waguinho	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE para UBS Cristina (4 microcomputadores, 3 ventiladores, 1 televisão, 5 armários 4 gavetas, 1 projetor data show led, 1 tela projeção retrátil 120p.)	34.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
15	Waguinho	Reforma UBS Cristina (construção rampa/piso p/ melhoria acessibilidade sala vacina, construção telhado ligando prédios dentro da unidade, construção de sala para os ACE Zoonoses e pintura de mesma, pavimentação/concretagem área externa p/ atividades NASF)	79.923,50	JÁ INCLuíDA NA LOA
15	Waguinho	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE para UBS TIA LITA (2 bebedouros, 1 balança digital infantil, 2 armários/arquivo 4 gavetas)	6.600,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
15	Waguinho	Ampliação da UBS Tia Lita para construção de uma sala visando implantação de um consultório odontológico	85.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
15	Waguinho	Reforma da UBS Tia Lita para (sala curativos, corredor acesso aos consultórios, cerâmica e iluminação área externa sala vacinação)	21.900,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
15	Waguinho	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE para UBS Alto São Cosme (4 ventiladores, 01 microcomputador e 3 toldos para janelas)	10.500,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
15	Waguinho	Revitalização da área localizada entre as Ruas José Alves de Sena, esquina com Rua José Alves Sales, ao lado da UMEI, no bairro Palmital - Setor 7	150.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
15	Waguinho	Revitalização da área localizada entre as Ruas Claudivino Pereira e Ludjero José da Silva, entre o Campo Tereza Cristina e a Creche Leonardo Franco.	87.923,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
16	Wander Carvalho	REFORMA/AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, Associação de Pais e Amigos de Santa Lúzia - APAE	237.923,50	JÁ INCLuíDA NA LOA
16	Wander Carvalho	Associação Ministério Jericó - Comunidade Terapêutica, para ampliação do espaço físico onde é desenvolvido o Projeto de fortalecimento de vínculo familiar.	20.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
16	Wander Carvalho	Associação Solidária Pequeno Galileu, para implantação do Projeto Social para jovens e adolescentes "Qualificar para Transformar".	20.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
16	Wander Carvalho	Creche irmã Fabiola, para aquisição de um veículo automotor para utilização nas atividades de entidade	50.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
16	Wander Carvalho	Instituto Infantil Sena de Luz, para ampliação do espaço físico onde ocorre o Projeto Social Fâmb, localizado na Rua Ruthi Mitrout, nº 158, bairro Liberdade.	20.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
16	Wander Carvalho	Implantação de uma academia ao ar livre, ao lado do vestiário do Campo do Buracão, situado na Rua Conde Afonso Celso, bairro Londrina.	30.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
16	Wander Carvalho	Construção Muro de Contenção (Gabão) na Rua Guaratuba, próximo ao nº 131, São Benedito/Via Colégio	97.923,50	JÁ INCLuíDA NA LOA
17	Lelei da Autoescola	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE para Hospital Municipal (cadeiras de roda, cadeiras de banho, poltronas, armário de aço para funcionários, banquetas alta, bebedouro, cama beliche funcionários, ventilador, cadeira escritório e longarinas).	237.923,50	JÁ INCLuíDA NA LOA
17	Lelei da Autoescola	Projeto de Ação Solidária - PROAS, localizada à Praça Waldemar Augusto dos Santos, nº 88-A, Belo Visto, para manutenção das atividades desenvolvidas nas oficinas de dança de ritmos, ginástica localizada, ginástica aeróbica, treinamento funcional, zumba e novas oficinas de esporte, cultura e educação, visando o fortalecimento do vínculo familiar e convivência junto a comunidade.	119.996,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
17	Lelei da Autoescola	Centro Cultural Corrente do Bem - CCCB, localizada na Rua Santa Rita, nº 307, bairro Santa Rita, para manutenção das atividades desenvolvidas nas oficinas, visando o fortalecimento do vínculo familiar e convivência junto a comunidade.	50.000,00	JÁ INCLuíDA NA LOA
17	Lelei da Autoescola	Associação Cultural Arte para a Vida, localizada à Praça Luiz Carvalho Sena, nº 266, Bom Jesus, para manutenção das atividades desenvolvidas nas oficinas, visando o fortalecimento do vínculo familiar e convivência junto a comunidade.	67.923,50	JÁ INCLuíDA NA LOA

PROPOSIÇÃO 244 DA LOA E SEUS ANEXOS ALTERADOS COM EMENDAS E EMENDAS IMPOSITIVAS



Para Cassia Adriana Gomes 1 mais... em 20/12/2021 14:56

✉ Detalhes ☰ Texto simples ⬇️ Baixar todos os anexos

- 📎 QDD FINAL LOA - COM EMENDAS IMPOSITIVAS E EMENDAS SUBSTITUTIVAS.pdf (~3,7 MB) ▾
- 📎 QDD DESPESAS POR APLICAÇÃO EM PROGRAMAS - 2022..pdf (~716 KB) ▾
- 📎 PLANILHA FINAL INCLUIDA NA LOA - EMENDAS IMPOSITIVAS - EXECUÇÃO 2022.pdf (~72 KB) ▾
- 📎 ANEXO 9 DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃO E FUNÇÃO.pdf (~81 KB) ▾
- 📎 ANEXO 8 DEMONSTRATIVO FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMA CONFORME VINC C.RECURSOS.pdf (~288 KB) ▾
- 📎 ANEXO 7 DEMONSTRATIVO FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS - PROJETOS E ATIVIDADES.pdf (~408 KB) ▾
- 📎 ANEXO 2 NATUREZA DESPESA POR ÓRGÃO.pdf (~1,0 MB) ▾
- 📎 ANEXO 1 DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESA - CATEGORIAS ECONÔMICAS.pdf (~41 KB) ▾

Enviar todos para o skybox

Simeire Pessoa - Procuradoria CMSL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício CMSG nº 355/2021


Santa Luzia- MG, 09 de Dezembro de 2021.

Ilmos. Srs. Vereadores

Assunto: Convocação para participar da 8ª Reunião Extraordinária do exercício de 2021, que acontecerá dia 10 de Dezembro de 2021 (sexta-feira), às 9h30min no Plenário da Casa Legislativa.

Com os melhores cumprimentos, sirvo-me deste, para convocar e cientificar V. Excelência da 8ª Reunião Extraordinária do exercício de 2021, a ser realizada no Plenário desta Casa Legislativa no dia 10 de Dezembro de 2021 (sexta-feira), às 9h30min, com a seguinte ordem do dia:

- Verificação de Quórum dos Vereadores;
- Leitura de Correspondência, se houver;
- Leitura dos Pareceres, se houver;
- Discussão e Votação dos Projetos de Lei nºs: 183 e Emenda nº 001, 002 e 003 ao PL 183; 184 e Emenda nº001 e 002 ao PL 184; 193; 194; 201; 202; 203 e Emenda 001 ao PL 203; 204; 205; 206; 208; 210; 212; 215; 216; 217; 218 e Emenda nº 001 ao PL 218; Projeto de Resolução 112; Texto Substitutivo PL.209; Texto Substitutivo PL.211; 213; 214; 219 e 220/2021; Anteprojeto de Lei nº 093 e 094/2021.


Vereador Wander Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 259/2021

As Comissões de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas; e Legislação, Justiça e Redação, analisaram o **Projeto de Lei nº 183/2021** que “**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências**” De autoria do Executivo.

RELATÓRIO

Iniciada a reunião, o Presidente passou a palavra para o representante ou o autor do projeto que manifestou e solicitou a colaboração dos nobres pares. Em seguida, o Presidente passou a palavra para o Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, que discorreu sobre o projeto em tela fazendo a leitura do Relatório de apreciação, manifestando pela Constitucionalidade e Legalidade, bem como o devido prosseguimento do referido projeto.

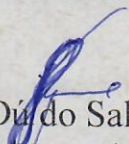
Em seguida, o Presidente da Reunião passou a palavra para os membros das Comissões de mérito Competentes, que discorreram sobre o Projeto de Lei e manifestaram seus votos favoráveis ao Projeto de Lei 183/2021, seguindo o relatório.

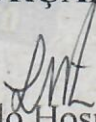
Nesse compasso os Membros das Comissões Competentes infra-assinados, confirmaram a constitucionalidade e legalidade da proposição.

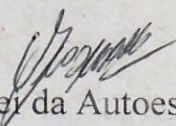
VOTO: Assim, diante do exposto, segue o **Projeto de Lei nº 183/2021** para o Plenário para Discussão e Votação.

Este é o parecer,
Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2021.


COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS:

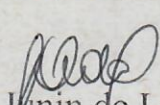

Dú do Salão
Vereador
(Suplente - Presidente)

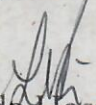

Luiza do Hospital
Vereadora
(Vice-Presidente)


Lelei da Autoescola
Vereador
(Relator)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:


Paulo Cabeção
Vereador
(Presidente)


Junin do Lau
Vereador
(Vice-Presidente)


Luiza do Hospital
Vereadora
(Relatora)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 258/2021

As Comissões de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas; e Legislação, Justiça e Redação, analisaram a **Emenda nº 002 ao Projeto de Lei nº 183/2021** que “**Inclui no Órgão de Despesa 18 – Fundo de Assistência Social – 001 – Gestão do Fundo de Assistência Social no QDD do Projeto de Lei nº 183/2021**” e a **Emenda nº 003 ao Projeto de Lei nº 183/2021** que “**Suprimir no Órgão de Despesa 20 – Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – 001 – Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente no QDD do Projeto de Lei nº 183/2021**” De autoria da Vereadora Luíza do Hospital.

RELATÓRIO

Iniciada a reunião, o Presidente passou a palavra para o representante ou o autor do projeto que manifestou e solicitou a colaboração dos nobres pares. Em seguida, o Presidente passou a palavra para o Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, que discorreu sobre o projeto em tela fazendo a leitura do Relatório de apreciação, manifestando pela Constitucionalidade e Legalidade, bem como o devido prosseguimento do referido projeto.

Em seguida, o Presidente da Reunião passou a palavra para os membros das Comissões de mérito Competentes, que discorreram sobre o Projeto de Lei e manifestaram seus votos favoráveis a Emenda nº002 e 003 ao Projeto de Lei 183/2021, seguindo o relatório.

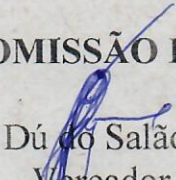
Nesse compasso os Membros das Comissões Competentes infra-assinados, confirmaram a constitucionalidade e legalidade da proposição.

VOTO: Assim, diante do exposto, segue a **Emenda nº002 e 003 ao Projeto de Lei nº 183/2021** para o Plenário para Discussão e Votação.

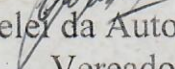
Este é o parecer,

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS:

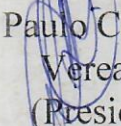

Dú do Salão
Vereador

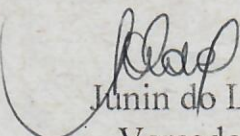
(Suplente - Presidente)


Lelei da Autoescola
Vereador

(Relator)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:


Paulo Cabeção
Vereador
(Presidente)


Junin do Lau
Vereador

(Vice-Presidente)

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000

Telefone: (31) 3641-7422 - Home Page: www.cmsantaluzia.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 257/2021

As Comissões de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas; e Legislação, Justiça e Redação, analisaram a **Emenda 001 ao Projeto de Lei nº 183/2021** que **Altera o art. 4º do Projeto de Lei nº 183, de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências”** De autoria da Mesa Diretora.

RELATÓRIO

Iniciada a reunião, o Presidente passou a palavra para o representante ou o autor do projeto que manifestou e solicitou a colaboração dos nobres pares. Em seguida, o Presidente passou a palavra para o Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, que discorreu sobre o projeto em tela fazendo a leitura do Relatório de apreciação; manifestando pela Constitucionalidade e Legalidade, bem como o devido prosseguimento do referido projeto.

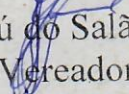
Em seguida, o Presidente da Reunião passou a palavra para os membros das Comissões de mérito Competentes, que discorreram sobre o Projeto de Lei e manifestaram seus votos favoráveis a Emenda nº001 ao Projeto de Lei 183/2021, seguindo o relatório.

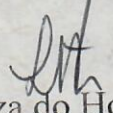
Nesse compasso os Membros das Comissões Competentes infra-assinados, confirmaram a constitucionalidade e legalidade da proposição.

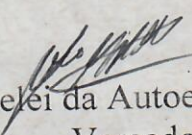
VOTO: Assim, diante do exposto, segue a **Emenda nº001 ao Projeto de Lei nº 183/2021** para o Plenário para Discussão e Votação.

Este é o parecer,
Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2021.

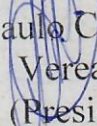
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS:

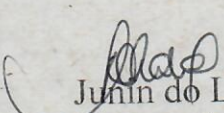

Dú do Salão
Vereador
(Suplente - Presidente)

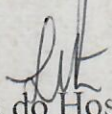

Luiza do Hospital
Vereadora
(Vice-Presidente)


Lelei da Autoescola
Vereador
(Relator)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:


Paulo Cabeção
Vereador
(Presidente)


Junin do Lau
Vereador
(Vice-Presidente)


Luiza do Hospital
Vereadora
(Relatora)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER A EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI 183/2021 COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTAS

Este parecer tem por objeto a análise da Emenda nº 001 ao **PROJETO DE LEI 183/2021** que “Altera o art.4º do Projeto de Lei nº 183/2021”. De autoria da Mesa Diretora.

- Esta emenda substitui por completo a redação original do art. 4º.
- A nova redação dará ao Legislativo o direito de abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento e melhora a técnica orçamentária.
- O projeto apresenta várias janelas, ou seja, dotações com valores irrisórios, para que não haja a necessidade de se abrirem créditos adicionais especiais.
- Neste sentido, com a alteração, a previsão ficará de forma expressa em Lei Municipal.

Pelo exposto, é o parecer favorável à Emenda nº 001 ao Projeto de Lei nº 183/2021.

Santa Luzia-MG, 06 de dezembro de 2021.


Lelei

Vereador Lelei da Autoescola
Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER A EMENDA Nº 002 AO PROJETO DE LEI 183/2021 COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTAS

Este parecer tem por objeto a análise da Emenda nº 002 ao **PROJETO DE LEI 183/2021** que “Modifica dispositivo do anexo 2 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia par a o exercício de 2022, para gestão do fundo de assistência social”. De autoria da Mesa Diretora.

- Esta emenda acresci a redação do anexo 2, órgão 18 a gestão de um fundo anteriormente alocado em outro órgão.
- A nova redação acresci a despesa do fundo da assistencial social a responsabilidade em gerir o fundo de assistência social e manter o conselho do tutelar, melhorando a técnica orçamentária.
- Tendo em vista que tal previsão encontrava-se alocada como despesa do órgão 20 do Q.D.D. do anexo 2 a lei 183/2021, não haverá alteração na previsão final do orçamento.

Pelo exposto, é o parecer favorável à Emenda nº 002 ao Projeto de Lei nº 183/2021.

Santa Luzia-MG, 06 de dezembro de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER A EMENDA Nº 003 AO PROJETO DE LEI 183/2021 COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTAS

Este parecer tem por objeto a análise da Emenda nº 003 ao **PROJETO DE LEI 183/2021** que “Modifica dispositivo do anexo que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências”. De autoria da Mesa Diretora.

- Esta emenda suprime a redação do anexo 2, órgão 20 a gestão de um fundo realocando-o em outro órgão.
- A nova redação suprime a despesa do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no anexo 2 órgão 20, pois ocorrerá a previsão de tal despesa em novo órgão, de nº. 18, previsto no Q.D.D, melhorando a técnica orçamentária.
- Tal alteração não modificará a previsão final do orçamento.

Pelo exposto, é o parecer favorável à Emenda nº 003 ao Projeto de Lei nº 183/2021.

Santa Luzia-MG, 06 de dezembro de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Apreciação da Legalidade do Projeto de Lei nº 183, de 2021 (Executivo Municipal), que **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022”**.

1. DO PROJETO DE LEI Nº 183/2021,

extraí-se o seguinte:

a) O Projeto tem por objetivo:

- O projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 atende às normas estabelecidas pelo art. 2º, § 1º da Lei nº 4.320/64;
- A proposta orçamentária da Câmara Municipal para 2022, fixada em R\$19.785.000,00 (dezenove milhões, setecentos e oitenta e cinco mil reais), corresponde a 6,00% (seis por cento) das receitas (art. 29-A CF/88), que compõem a base de cálculo para elaboração do orçamento do Legislativo, estimadas para o exercício de 2022;
- O valor correto que a Câmara receberá em 2022, será calculado em janeiro de 2022, tendo por base os balancetes de receita da Prefeitura Municipal referente aos meses de janeiro a dezembro de 2021;
- O detalhamento orçamentário da Câmara para 2022 foi obedecido pelo Planejamento da Prefeitura e inserido corretamente na proposta orçamentária do Município para 2022, obedecendo assim, a sua forma quanto à estrutura administrativa, dotações e saldos.
- *A autorização solicitada no art. 4º para abertura de créditos suplementares (30,00% - trinta por cento) está dentro do limite máximo recomendado pelo TCE-MG (30% - trinta por cento), porém não é extensiva a Câmara Municipal.*
- Este é o momento em que a Câmara Municipal deve exercer a sua função Integrativa e procurar ouvir a opinião pública sobre as reais necessidades da Administração para o ano vindouro. Esta é uma exigência da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que deve ser adotada pela Câmara Municipal sob pena de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Anulidade das leis orçamentárias. Eis o que determina a Lei de
Responsabilidade Fiscal, in Adm. do ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 48 São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

- É dever da Câmara Municipal dar ampla publicidade a este projeto, durante a sua tramitação, para que os interessados possam manifestar-se sobre as prioridades orçamentárias de cada exercício.
- A autorização solicitada no art. 4º para abertura de créditos suplementares (30,00% - trinta por cento) está dentro do limite máximo recomendado pelo TCE-MG (30% - trinta por cento), porém não é extensiva a Câmara Municipal.
- A título de orientação, o TCEMG tem chamado a atenção das Câmaras Municipais para que atentem para o percentual de abertura de crédito suplementar concedido nas leis orçamentárias. Nesse contexto, assim tem se manifestado o TCEMG, in verbis:

MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG – CONTAS DE 2017 – PROC. 1.046.990

De acordo com o relatório da Unidade Técnica, não foram abertos créditos suplementares e especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei Federal 4.320/1964, bem como não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo ao disposto no art. 59 da Lei Federal 4.320/1964 e no inciso II do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Destaca-se que foi autorizada a abertura de créditos suplementares na LOA no percentual de 30% sobre o valor da receita prevista.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

O Tribunal ~~reiteradamente~~ ^{ESTADO DE MINAS GERAIS} tem considerado elevado o percentual de 30% para suplementação de dotações consignadas na LOA, entendendo que, embora tal percentual não tenha o condão de macular as contas, pode descaracterizar o orçamento público, que é instrumento de planejamento, organização e controle das ações governamentais. (GRIFO NOSSO)

No caso em exame, verifica-se que o valor dos créditos suplementares abertos foi de R\$4.957.796,41, o que corresponde a 28,29% da receita prevista (R\$ 17.522.000,00), abaixo, portanto, dos 30% inicialmente autorizados, que corresponderiam a R\$ 5.256.600,00. Esse fato, por si só, denota a falta de planejamento da Administração Municipal. (GRIFO NOSSO)

Assim, recomenda-se à Administração Municipal que aprimore o processo de planejamento, de forma que o orçamento represente o melhor possível as demandas sociais e as ações de governo, evitando expressivos ajustes orçamentários, mediante a utilização de altos percentuais de suplementação. (GRIFO NOSSO)

MUNICÍPIO DE MOEDA/MG – CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2012 – PROC. 887.282

PEDIDO DE RECOMENDAÇÃO

Em relação à margem de autorização para abertura de créditos suplementares consignada na LOA do Município para o exercício de 2012 conforme indicado às fls. 05/06 análise 'c':

Considerando percentual autorizado superior a 30% para a suplementação orçamentária; (GRIFO NOSSO)

Considerando que tal percentual em nível tão elevado denota falta de planejamento, organização e controle na gestão dos recursos municipais; (GRIFO NOSSO)

Considerando que tal procedimento caracteriza desvirtuamento do orçamento-programa, pondo em risco os objetivos e metas governamentais traçados pela Administração Pública; (GRIFO NOSSO)

Considerando que o elevado percentual dos créditos suplementares autorizados no orçamento aproxima-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
se, na prática, de concessão ilimitada de créditos,
conduta dessa vedada pelo inciso VI do art. 167 da
ESTADO DE MINAS GERAIS. CR/88; (GRIFO NOSSO)

Considerando que o instituto do planejamento é o instituto capaz, dentre outros, de possibilitar a implementação dos direitos constitucionais; e, finalmente; (GRIFO NOSSO)

Considerando a própria competência desta Corte de Contas de acompanhar a utilização dos recursos públicos mediante a emissão de parecer prévio e dos instrumentos de planejamento orçamentários;

Recomenda-se à administração Municipal a observância dos ditames constitucionais quanto à utilização do adequado planejamento por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, cujas disposições deverão moldar-se à realidade municipal e, serem compatíveis com as perspectivas de arrecadação e aplicação de recursos públicos no exercício financeiro de sua respectiva execução para limitação real da margem de autorização. (GRIFO NOSSO)

Recomenda-se também, ao Poder Legislativo, que ao discutir os projetos de Lei Orçamentária atente para essa prática que assegura, ao Poder Executivo, alteração significativa do Orçamento Municipal, avaliando com o devido critério o percentual proposto para suplementação de dotações. (GRIFO NOSSO)

MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG – CONTAS DE 2013 – PROC. 913.032

“De acordo com as informações apresentadas nos presentes autos, verificou-se a inserção da possibilidade, na lei orçamentária (e em outras leis), de realocação em mais de 30% (trinta por cento) dos créditos (autorizados) suplementares e que o seu elevado percentual, in casu 40,67% presume a falta de planejamento da municipalidade. Tal procedimento caracteriza desvirtuamento do orçamento-programa, pondo em risco os objetivos e metas governamentais traçados pela Administração Pública.” (GRIFO NOSSO)

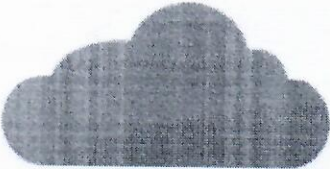
Sendo assim, o percentual solicitado está dentro do limite máximo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
orientado pelo TCEMG. Assim, OPINO, pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 183/2021, podendo ser aprovado sem qualquer restrição, desde que realizada a devida consulta pública, vez que foi demonstrado o cumprimento do que determina a Lei na sua elaboração.



Opino



PROJETOS - PL 118; EMENDAS 002 E 003 À LOA - PL183; E EMENDA 002 À PPA- PL184



De Rosimeire Pessoa <rosepessoa.procuradoria@cmsantaluzia.mg.gov.br>
Para <andreleite106@gmail.com>, <andreleite@cmsantaluzia.mg.gov.br>, <gabineteandreleite@cmsantaluzia.mg.gov.br>, <crislianomatos@cmsantaluzia.mg.gov.br>, <gabinetecrislianomatos@cmsantaluzia.mg.gov.br>, <dudosalao@cmsantaluzia.mg.gov.br>, <gabinetedudosalao@cmsantaluzia.mg.gov.br>, <gabineteglaysonjohnny@cmsantaluzia.mg.gov.br>, <glaysonjohnny@cmsantaluzia.mg.gov.br>, <henrysantos@cmsantaluzia.mg.gov.br> 27 mais...

Data 02/12/2021 15:10

 PL.218.2021.pdf (~3,4 MB)  EMENDA 003 A LOA - PL 183.2021.pdf (~107 KB)

 EMENDA 002 À PPA - PL 184.pdf (~300 KB)  EMENDA 002 A LOA - PL 183.2021.pdf (~293 KB)

--
Rosimeire Pessoa - Procuradoria CMSL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda Modificativa N° ⁰⁰⁹ /2021 ao Projeto de Lei Complementar 183/2021

Modifica dispositivo ao Anexo do Projeto de Lei Complementar 183/2021 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências".

Art. 1º - Incluir no órgão de despesa 18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 001 - GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, Aplicação do Programa do Quadro de Detalhamento da Despesa (Q.D.D) a Manutenção do Conselho Tutelar, mantendo as demais aplicações do program do Projeto de Lei 183/2021 passando para a seguinte redação:

"QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (Q.D.D)

ORÇAMENTO PROGRAMA 2022

ÓRGÃO:

01 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE:

01 - GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manutenção Do Conselho Tutelar

08 243 2063 2200

676.000,00

Santa Luzia, 02 de dezembro de 2021

Luiza Maria Ferreira Pinto

Luiza do Hospital

Vereadora



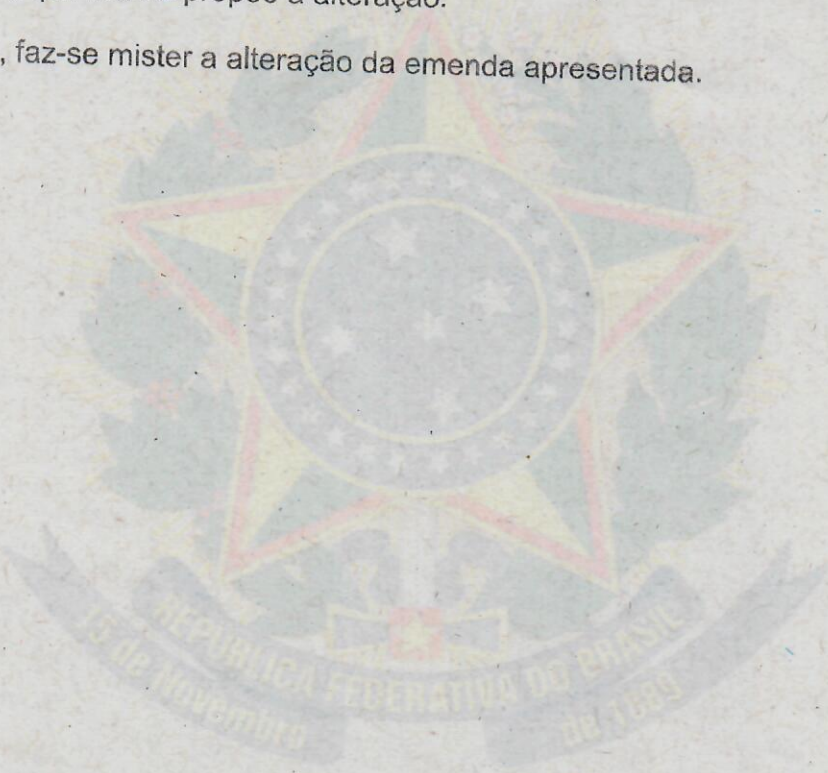
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Justificativa

A emenda apresentada visa Incluir no órgão de despesa 18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 001 – GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, Aplicação do Programa do Quadro de Detalhamento da Despesa (Q.D.D) a Manutenção do Conselho Tutelar.

Ressalta que tal aplicação será suprimida do órgão 20 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Em tempo, informa-se para facilitar a análise da proposta em comento, estão anexos o Q.D.D (página 279), originalmente protocolado junto ao Projeto de Lei 183/2021, que ora se propõe a alteração.

Portanto, faz-se mister a alteração da emenda apresentada.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda Modificativa N° ⁰⁰³ /2021 ao Projeto de Lei Complementar 183/2021

Modifica dispositivo ao Anexo do Projeto de Lei Complementar 183/2021 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências".

Art. 1º - Suprimir no órgão de despesa 20 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Aplicação do Programa do Quadro de Detalhamento da Despesa (Q.D.D) a Manutenção do Conselho Tutelar, mantendo as demais aplicações do programa do Projeto de Lei 183/2021.

Santa Luzia, 02 de dezembro de 2021

Luiza Maria Ferreira Pinto

Luiza do Hospital

Vereadora



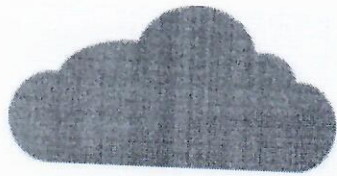
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Justificativa

A emenda apresentada visa suprimir no órgão de despesa 20 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Aplicação do Programa do Quadro de Detalhamento da Despesa (Q.D.D) a Manutenção do Conselho Tutelar.

Ressalta que tal aplicação foi incluída no órg 18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 001 – GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Em tempo, informa-se para facilitar a análise da proposta em comento, estão anexos o Q.D.D (página 279), originalmente protocolado junto ao Projeto de Lei 183/2021, que ora se propõe a alteração.

Portanto, faz-se mister a alteração da emenda apresentada.



PR 112 E EMENDA 001 À LEI ORÇAMENTÁRIA



De Rosimeire Pessoa <rosepessoa.procuradoria@cmsantaluzia.mg.gov.br>
Para <andreleite106@gmail.com>, <andreleite@cmsantaluzia.mg.gov.br>, <gabineteandreleite@cmsantaluzia.mg.gov.br>, <crislianomatos@cmsantaluzia.mg.gov.br>, <gabinetecrislianomatos@cmsantaluzia.mg.gov.br>, <dudosalao@cmsantaluzia.mg.gov.br>, <gabinetedudosalao@cmsantaluzia.mg.gov.br>, <gabineteglaysjohnny@cmsantaluzia.mg.gov.br>, <glaysjohnny@cmsantaluzia.mg.gov.br>, <henrysantos@cmsantaluzia.mg.gov.br> 27 mais...

Data 30/11/2021 16:15

PR 112.2021.pdf (~2,7 MB) EMENDA 001 A LOA.pdf (~1,9 MB)

--
Rosimeire Pessoa - Procuradoria CMSL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO QUE LEI Nº 183, DE 2021, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O artigo 4º do Projeto de Lei nº 183, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 30% (Trinta por cento) do total dos respectivos orçamentos, podendo para tanto:

I – o Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias;

II – o Prefeito:

a) utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320, de 1964;

b) proceder as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita.

c) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventuais fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

§1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

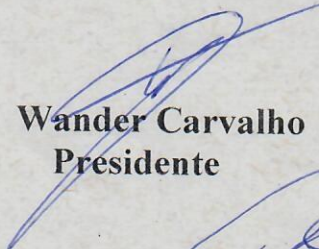
§2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

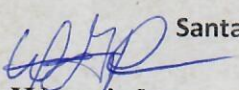
§3º O projeto de Lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento, deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e/ou os recursos para os créditos e as que receberão os créditos dos recursos anulados.

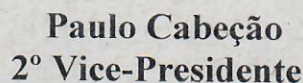
§4º Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2022, desde que obedecido o percentual definido no caput e o disposto na alínea 'a' do inciso II deste artigo.

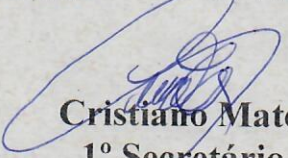
§5º Abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite definido no caput deste artigo dependerá de autorização por Lei Ordinária específica para o Executivo e de Resolução para o Legislativo.

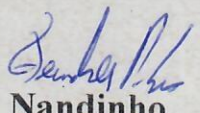
Santa Luzia-MG, 26 de novembro de 2021.


Wander Carvalho
Presidente


Waguiinho
1º Vice-Presidente


Paulo Cabeção
2º Vice-Presidente


Cristiano Matos
1º Secretário


Nandinho
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Esta emenda substitui por completo a redação original do art. 4º.

Mesmo que a Câmara entenda que deve manter o percentual solicitado, sugerimos a aprovação da presente emenda, com a seguinte justificativa:

- a) Art. 4º: a nova redação dará ao Legislativo o direito de abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento e melhora a técnica orçamentária.




MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ofício nº 579/ 2021
Patrimônio Histórico

Santa Luzia, 4 de novembro de 2021

Pertinência: Convite Audiência Pública / Lei Orçamentária

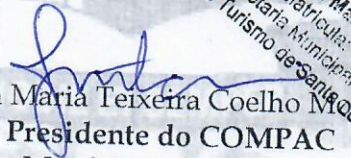
PROTOCOLADO
04 / 11 / 2021

Câmara Municipal de Santa Luzia

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Cumprimentando-o, tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais ilustres pares, membros da Câmara Municipal de Santa Luzia, para confirmar presença, no formato virtual, na Audiência Pública/Lei Orçamentária, a ser realizada no dia 24 de novembro de 2021, às 09 horas.

Eu permaneço à sua disposição para qualquer informação adicional sobre este assunto

Informações: M. Aurélio.


Joana Maria Teixeira Coelho Moreira
Matri. Municipal: 35220
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia MG
Presidente do COMPAC
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara de Santa Luzia
Vereador
Wander Rosa de Carvalho Junior



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

579

Ofício Gabinete Vereador Glayson Johnny – nº 519/2021

Santa Luzia, 22 de outubro de 2021

**A Prefeitura de Santa Luzia
À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Assunto: Convite Audiência Pública – Lei Orçamentária Anual – Plano Plurianual

Excelentíssima Sra. Joana Maria Teixeira Coelho Moreira,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste convidá-la para a Audiência Pública Conjunta das Comissões de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas e Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que acontecerá de forma virtual, no dia **24/11/2021**, às **09 horas**.

A finalidade é debater com órgãos, autoridades competentes e a população sobre o Projeto de Lei nº 183/2021 que “Estima e fixa a despesa do Município de Santa Luzia para o exercício de 2022 e dá outras providências” – (LOA). E sobre o Projeto de Lei nº 184/2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santa Luzia para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências” – (PPA).

Agradecemos a atenção e a participação de todos!

Respeitosamente,


Glayson Johnny
Matrícula 3340
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia


Vereador Glayson Johnny

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e
Tomada de Contas

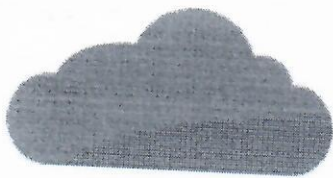

Paulo Cabeção
Matrícula 3320
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia

Vereador Paulo Cabeção

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e
Redação

GABINETE DO PREFEITO
25/10/21 Hora 14:25


RECEBEMOS
SEC. CULTURA E TURISMO
DATA: 26/10/2021
HORA: 10:50
ASSINATURA
MATRÍCULA



AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA E PPA



De Rosimeire Pessoa <rosepessoa.procuradoria@cmsantaluzia.mg.gov.br>
Para <andreleite106@gmail.com>, <andreleite@cmsantaluzia.mg.gov.br>, <gabineteandreleite@cmsantaluzia.mg.gov.br>, <crislianomatos@cmsantaluzia.mg.gov.br>, <gabinetecriislianomatos@cmsantaluzia.mg.gov.br>, <dudosalao@cmsantaluzia.mg.gov.br>, <gabinetedudosalao@cmsantaluzia.mg.gov.br>, <gabineteglaysonjohnny@cmsantaluzia.mg.gov.br>, <glaysonjohnny@cmsantaluzia.mg.gov.br>, <henrysantos@cmsantaluzia.mg.gov.br> 30 mais...

Data 20/10/2021 17:03

AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA E PPA.pdf (~1,0 MB)

--

Rosimeire Pessoa - Procuradoria CMSL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete Vereador Glayson Johnny – nº 506/2021

Santa Luzia, 20 de outubro de 2021

À Câmara Municipal de Santa Luzia

Assunto: Convite Audiência Pública – Lei Orçamentária Anual – Plano Plurianual

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste convidá-los para a Audiência Pública Conjunta das Comissões de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas e Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que acontecerá de forma virtual, no dia **24/11/2021, às 09 horas.**

A finalidade é debater com órgãos, autoridades competentes e a população sobre o Projeto de Lei nº 183/2021 que “Estima e fixa a despesa do Município de Santa Luzia para o exercício de 2022 e dá outras providências” – (LOA). E sobre o Projeto de Lei nº 184/2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santa Luzia para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências” - (PPA).

Agradecemos a atenção e a participação de todos!

Respeitosamente,


Glayson Johnny
Matricula 3340
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia

Vereador Glayson Johnny

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e
Tomada de Contas


Paulo Cabeção
Matricula 3320
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia

Vereador Paulo Cabeção

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e
Redação

PROTOCOLADO
20 / 10 / 2021
16:57
Câmara Municipal de Santa Luzia

PL 183, PL 184, PL 186, PL 187, PL 188 e PL 189

De [Vinicius Barbosa](#) em 14/10/2021 16:00
✉ Detalhes ⬇️ Baixar todos os anexos

- 📄 PL 186_21.pdf (~816 KB) ▾
- 📄 PL 187_21.pdf (~816 KB) ▾
- 📄 PL 188_21.pdf (~1,4 MB) ▾
- 📄 PL 189_21.pdf (~2,3 MB) ▾
- 📄 PL 183_21.pdf (~3,8 MB) ▾
- 📄 PL 184_21.pdf (~1,6 MB) ▾
- 📄 image003.jpg (~6 KB) ▾

Enviar todos para o skybox

Boa tarde!

Seguem os projetos de lei lidos na 33ª Reunião Ordinária, a LOA (PL 183) e o PPA (PL 184).

Atenciosamente,



Descrição: Cms1

Vinicius Barbosa - Assistente do Secretário Geral

Tel.: 3641-4527 / vinicius.barbosa@cmsantaluzia.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PROJETO DE LEI Nº 183 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

Art. 1º O orçamento do Município de Santa Luzia, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e da Seguridade Social, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima à receita em R\$ 730.000.000,00 (setecentos e trinta milhões de reais), sendo R\$ 504.944.867,00 (quinhentos e quatro milhões e novecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais) relativo ao Orçamento Fiscal e R\$ 225.055.133,00 (duzentos e vinte e cinco milhões e cinquenta e cinco mil e cento e trinta e três reais) do Orçamento da Seguridade Social, e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	101.037.286,30
CONTRIBUIÇÕES	18.780.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.420.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.600.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	547.913.297,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.786.000,00

PROTOCOLADO

30 / 09 / 2021 - 16:58

Câmara Municipal de Santa Luzia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SubTotal 730.536.583,30

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO 4.208.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS 80.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 27.895.416,67
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS 23.700.000,00

SubTotal 55.883.416,70
Reducao da Receita 56.420.000,00

Total Geral 730.000.000,00

Art. 3º A Despesa do Município de Santa Luzia será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A-DEPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-LEGISLATIVA 19.785.000,00
02-JUDICIÁRIA 8.444.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO 56.231.404,00
06-SEGURANÇA PÚBLICA 10.627.301,00
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL 19.110.000,00
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL 41.975.000,00
10-SAÚDE 205.590.133,00
12-EDUCAÇÃO 207.536.000,00
13-CULTURA 10.929.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

14-DIREITO DA CIDADANIA	246.000,00
15-URBANISMO	83.825.172,00
16-HABITAÇÃO	4.608.000,00
17-SANEAMENTO	10.920.990,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	8.122.000,00
19-CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.624.000,00
20-AGRICULTURA	1.326.000,00
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.862.000,00
25-ENERGIA	9.800.000,00
26-TRANSPORTE	4.250.000,00
27-DESPORTO E LAZER	5.833.000,00
28-ENCARGOS ESPECIAIS	9.705.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.600.000,00
Total	730.000.000,00

B-DEPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

01-PODER LEGISLATIVO	
01.01-CAMARA MUNICIPAL	19.785.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.01-GABINETE DO PREFEITO	1.237.505,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.03-CONTROLADORIA GERAL	1.379.500,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.05-PROCURADORIA GERAL	7.657.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.06-SECR. MUNICIPAL GOVERNO	12.837.399,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

02-PODER EXECUTIVO	
02.07-SEC. ADMINIST. E GESTÃO PESSOAS	31.938.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.08-SECRET. MUN. FINANÇAS	19.529.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.09-SEC. MUN. EDUCAÇÃO	207.536.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.10-SEC. MUN. CULTURA E TURISMO	11.656.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.11-SEC. MUN. DES. URBANO E HABITAÇÃO	15.313.172,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.12-SEC. SEG. PUB. TRANSITO E TRANSP.	13.366.301,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.13-SEC. MUN. OBRAS	100.063.990,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.14-SEC. MEIO AMB. AGRIC. E ABAST.	8.856.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.15-SEC. MUN. ESPORTES	5.502.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.16-SEC. PLANEJ. DES. ECONOMICO	3.803.000,00
03-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.01-INST. PREV. ASSIST. SOCIAL S. LUZIA	44.500.000,00
04-FUNDO MUNICIPAL SAÚDE STA. LUZIA	
04.01-FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	205.945.133,00
05-FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL	
05.01-FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	16.262.000,00
06-FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOL.	
06.01-FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE	2.676.000,00
07-FUNDO DO IDOSO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

07.01-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Total

157.000,00

730.000.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

304.745.589,43

JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA

905.000,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

301.806.935,57

SubTotal

607.457.525,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

103.942.475,00

INVERSÕES FINANCEIRAS

3.000.000,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

9.000.000,00

SubTotal

115.942.475,00

RESERVA CONTING / RES DO RPPS

6.600.000,00

Total Geral

730.000.000,00

Art. 4º Durante a execução Orçamentária de 2022 fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- I - anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964;
- II - o excesso de arrecadação efetivamente realizado; e
- III - o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2022, a movimentação das fontes de recursos constantes da lei orçamentária, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 30 de setembro de 2021.

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

MENSAGEM Nº 100/2021

Santa Luzia, 30 de setembro de 2021.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de lei que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”, cuja elaboração restou orientada pelos ditames da Constituição Federal, de 1988, da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas normas de Direito Financeiro.

Conforme aponta a doutrinadora Tathiane Piscitelli, a Lei Orçamentária Anual – LOA é a lei orçamentária mais concreta de todas, tendo em vista que dispõe, de modo quase exclusivo, sobre as receitas e despesas para o exercício financeiro seguinte.

Neste contexto, Cláudio Carneiro¹ afirma que a LOA é aquela lei que programará “ano a ano”, ou seja, dentro de cada exercício financeiro, o orçamento fiscal; daí o art. 34 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, definir, na forma do inciso I do § 9º do art. 165 da Constituição Federal, de 1988, a coincidência do ano financeiro com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

A LOA respeita o “princípio da exclusividade orçamentária”, eis que, de acordo com o disposto no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, de 1988, a referida lei não pode conter dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Verifica-se², deste modo, que a elaboração do orçamento nestes termos é uma exigência constitucional expressa, fundada em um modelo de planejamento financeiro de estruturação orçamentária, que autoriza as despesas públicas com base na estimativa de arrecadação de receita, por meio de lei.

¹ Curso de Direito Tributário e Financeiro. 2019.

² Curso de Direito Tributário e Financeiro. 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Destarte, a programação que envolve a elaboração da proposta orçamentária é feita por meio de uma análise da estimativa de receita para a realização das despesas, estabelecendo, por conseguinte, a dotação orçamentária para os respectivos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. E, nesse sentido, a LOA tem por objetivo precípuo implementar as metas e prioridades estabelecidas por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Seguindo essa esteira, a Lei nº 4.292, de 21 de julho de 2021, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”, determina em seus arts. 10 e 11 o seguinte:

“Art. 10. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na alínea “a” do inciso X do caput do art. 71 da Lei Orgânica do Município e no art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e será composto de:

I - Mensagem;

II - Texto da lei; e

III - Quadros orçamentários consolidados.”

“Art. 11. A Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - breve descrição da conjuntura econômica do País, atualizando as informações de que trata o § 4º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para o exercício de 2022, e suas implicações sobre a proposta orçamentária; e

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.”

Portanto, adentrando mais especificamente na matéria, cumpre destacar o conceito de receita, que compreende em sentido estrito, o ingresso que não deverá ser devolvido ou entregue a qualquer pessoa posteriormente, visto que o Estado a converte em bens ou serviços, conforme preceitua o doutrinador Harrison Leite³.

³ Manual de Direito Financeiro. 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

In casu, observa-se que a estimativa da receita orçamentária consolidada considerou a conjuntura nacional, ou seja, não apenas a da União, como também a do Estado de Minas Gerais e a deste Município, análise que compreendeu fatores econômicos, a partir dos quais houve a projeção da arrecadação municipal para o exercício de 2022.

Nesse contexto, a Mensagem Presidencial⁴, a qual encaminhou o Projeto de lei orçamentária anual de 2022 da União, dispõe que no ano de 2020, o desempenho da economia brasileira refletiu os fortes impactos da pandemia de coronavírus (Covid-19), assim como os efeitos das medidas adotadas para mitigar a crise. O PIB, em 2020, apresentou recuo de 4,1%. Apesar da queda, o resultado foi melhor do que muitas estimativas e mostrou a recuperação da economia ao longo do segundo semestre. Nota-se que, praticamente, foi recuperado o nível observado no período anterior à pandemia. No ano, destaque para alta na Agropecuária (2,0%). Houve, contudo, recuo nos Serviços (-4,5%) e na Indústria (-3,5%).

Salienta-se que em âmbito municipal foi, inclusive, prorrogado o estado de calamidade pública por meio do Decreto nº 3.820, de 28 de junho de 2021, em decorrência da pandemia ocasionada pelo Coronavírus - COVID-19, tendo este também sido reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, por meio da Resolução nº 5.573, de 12 de julho de 2021, em consonância com o que determina o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Nota-se que o resultado do PIB do primeiro trimestre de 2021 apresentou-se melhor que a expectativa, com alta de 1,2% na comparação com o trimestre imediatamente anterior, com ajuste sazonal. Acrescenta-se a este avanço a retomada do crescimento observada nos dois trimestres anteriores, mesmo com a persistência da pandemia de Covid-19 no início de 2021. Destacou-se a forte alta na Agropecuária (5,7%), bem como a recuperação na Indústria (0,7%) e dos Serviços (0,4%). Já no acumulado em quatro trimestres até o 1º trimestre de 2021, verifica-se que o PIB mostrou recuo de 3,8%, com desaceleração da queda ante o acumulado em 2020 (-4,1%). Nesse contexto, observa-se que as expectativas de mercado vêm sendo ajustadas para cima, apontando para alta de mais de 5% no PIB para 2021. Tais expectativas indicam ainda

⁴Link disponível para consulta em: <<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/orcamento/orcamentos-anuais/2022/ploa/MENSAGEMPRESIDENCIALPLOA2022.pdf>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

continuidade da retomada do crescimento sustentado nos anos seguintes no nível do PIB potencial, estimado em cerca de 2,5% a.a.⁵.

Seguindo na análise de 2021, aponta-se que outros dados mensais dos indicadores antecedentes e coincidentes também reforçam que a recuperação da atividade continuou no segundo trimestre de 2021, devendo prosseguir nos trimestres seguintes, com reflexos sobre os resultados do PIB no acumulado do ano. Tal recuperação da atividade econômica ao longo de 2021 tem se mostrado consistente, especialmente ao final do 2º trimestre e início do 3º trimestre do ano, de forma a superar as estimativas de mercado, ao passo que este crescimento se dá a taxas mais altas do que nas retomadas após recessões anteriores⁶.

Acerca da melhora nas expectativas, destaca-se que o principal fator desta recuperação tem sido o aumento do investimento e em volume qualitativamente melhor. No que se refere à expectativa de nova safra, mantém-se a previsão de recorde em 2021, com alta de 1,7% ante a safra do ano anterior (LSPA/IBGE). Acrescenta-se a isto, o fato dos indicadores de confiança (FGV) terem indicado melhora no 2º trimestre de 2021, com alta para construção (7,7%), serviços (7,0%) e consumidores (3,4%), em relação ao trimestre anterior com ajuste sazonal. Nota-se que tanto a indústria quanto o comércio também mostraram recuperação em maio e junho de 2021. A tendência do aumento da confiança de empresários e consumidores no segundo semestre de 2021 pode ser confirmada ainda nos dados de julho⁷.

No que diz respeito ao mercado de trabalho, verifica-se que taxa de desemprego se mantém em patamar elevado, 14,6% da PEA, verificada em maio/2021 (PNAD Contínua/IBGE). Lado outro, nota-se contínua recuperação do emprego formal ao longo do ano (CAGED/ME), com criação líquida de 1,5 milhão de postos de trabalho no acumulado do primeiro semestre de 2021. Houve ainda contínua expansão do saldo de crédito livre, com alta de 6,4% no mesmo período. Neste contexto, o saldo total de crédito do SFN chegou a R\$ 4,2 trilhões em junho/2021, sendo R\$ 2,5 trilhões em créditos livres, quase 60% do total. Tal constatação favorece o fortalecimento do setor privado doméstico e sua contribuição para o processo de retomada do

⁵ Ibidem.

⁶ Ibidem.

⁷ Ibidem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

No que tange às transferências obrigatórias de recursos da União, compete explicitar que essas receitas são provenientes da incidência do Imposto de Renda, retido na fonte, e do Imposto sobre Produtos Industrializados, que são entregues ao Fundo de Participação dos Municípios, de transferências decorrentes da desoneração prevista na Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996, da arrecadação proveniente da incidência do Imposto Sobre Propriedade Rural e demais transferências da União, inclusive as transferências de recursos inerentes ao Sistema Único de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Já em relação à transferência de receitas constitucionalmente imposta ao Estado, a respectiva estimativa, que compreendeu as exações fiscais decorrentes do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, do Imposto Sobre Produtos Industrializados IPI e do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, foi promovida a partir de estudos da economia mineira, visando à projeção de cenário fiscal para o ano de 2022.

É possível verificar que as principais alterações aprovadas na PEC que tornou permanente o FUNDEB estão contempladas na proposta orçamentária encaminhada. O chamado “NOVO FUNDEB” ainda depende de regulamentação através de Lei Complementar, o que pode acarretar alterações futuras para adequação à nova legislação assim que for aprovada.

Em relação à despesa fixada, a peça orçamentária ora apresentada considerou a manutenção da estrutura organizacional vigente, a execução de programas e suas metas previstas para 2022, a manutenção do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social, as despesas orçamentárias do Poder Legislativo, assim como os limites constitucionais de aplicação de recursos na educação, saúde, de gasto de pessoal, bem como as demais vinculações de recursos previstas em lei.

Quanto à fixação das despesas de capital, cumpre salientar que foi considerada a disponibilidade projetada, a vinculação de recursos oriundos de operação de crédito, de execução de convênios e a aplicação de recursos próprios do tesouro municipal.

Além destes parâmetros, foram fixadas despesas com dotações para conter as estimativas com amortização do principal e dos juros, e outros encargos exigíveis, tanto da dívida fundada contratada, quanto, separadamente, dos parcelamentos requeridos e vincendos, decorrentes de termos de reconhecimento e confissão de dívida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Em tempo, destaca-se que a proposta orçamentária em apreço foi elaborada tomando como base o conteúdo da Lei de Diretrizes Orçamentárias cumprindo as metas de resultado primário e nominal constantes do Anexo de Metas Fiscais, além das determinações das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional. Assim, neste contexto, conforme determina o inciso I do *caput* do art. 11 da Lei Complementar nº 4.292, de 2021, informamos que o valor de que trata o art. 1º desta Proposta se deu a partir de “breve descrição da conjuntura econômica do País, atualizando as informações de que trata o § 4º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para o exercício de 2022, e suas implicações sobre a proposta orçamentária”.

Também foram observadas as Ações, Metas e Prioridades da Administração, de acordo com o Plano Plurianual Municipal relativo ao período de 2022/2025. A proposta orçamentária está atualizada de acordo com a legislação vigente, tendo sido observadas as Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, além das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN que tratam sobre Contabilidade Pública.

Ressalta-se que a proposta em comento está em consonância ainda com o que determina o parágrafo único do art. 49 da Lei Orgânica do Município, o art. 165 da Constituição Federal, de 1988, bem como as propostas orçamentárias de outros entes federados, como por exemplo, o Projeto de Lei que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022”¹².

Certo de que este Projeto de lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o a exame e votação, nos termos da Lei Orgânica Municipal e conforme o Regimento Interno dessa respeitável Casa.

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

¹² Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/orcamento-anuais/2022/ploa/MENSAGEMPRESIDENCIALPLOA2022.pdf>

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	30/05/21
NOME:	Emanuel S. Oliveira
MATRICULA:	Matricula: 33.540
SETOR DE PROTOCOLO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

crescimento econômico do país, notadamente na busca da melhor alocação de recursos, bem como no aumento da produtividade e da eficiência⁸.

Tendo em vista a continuidade da pandemia, permanece no cenário global o patamar de incertezas, o que possui impactos econômicos, sanitários e educacionais. Neste cenário, a retomada do crescimento dos países tem se dado em ritmos desiguais. No caso brasileiro, o avanço da vacinação em massa, tem se revelado fundamental na redução da média móvel de mortes e casos de Covid-19 bem como, por via de consequência, na diminuição das restrições de atividades e seus horários. Afirma-se, deste modo, que a disseminação do processo de vacinação tem efeitos positivos para a projeção do crescimento da economia dos países, inclusive para o Brasil⁹.

Neste mesmo contexto, outras economias vêm se destacando nas projeções de crescimento, como Estados Unidos e Reino Unido. Além destes, nota-se que, desde junho, há revisões positivas para o PIB nos países emergentes e Zona do Euro. Com isto, tem-se a apresentação de fatores que têm ensejado um ambiente mais favorável ao crescimento conjuntural brasileiro, pelo lado externo, quais sejam: a elevada liquidez internacional e o aumento do preço das commodities¹⁰.

Do ponto de vista do ambiente interno, verifica-se elevação da taxa de poupança, acompanhado de crescimento do crédito com financiamento privado, expansão do mercado de capitais com lançamento de ações, debêntures e fundos, que implica no crescimento do investimento, financiado substancialmente pelo próprio setor privado¹¹.

Afastando-se das discussões acerca do cenário econômico nacional, passando a tratar especificamente à estimativa da receita tributária, vale mencionar que sua expectativa se funda na indicação de crescimento da arrecadação, tendência que está lastreada nas informações apresentadas por meio do Anexo de Metas Fiscais que compõe este Projeto de lei, bem como nos impactos decorrentes da implementação das ações de modernização da legislação tributária e otimização da base cadastral, mobiliária e imobiliária, do Município.

⁸ Ibidem.

⁹ Ibidem.

¹⁰ Ibidem.

¹¹ Ibidem.